

Programa Bolsa Família

Acompanhamento das Condiçionalidades da Saúde o Programa Bolsa Família (PBF)

Migração do e-SUS APS para Sistema PBF na Saúde

I - Desde quando é feita a migração de acompanhamentos do e-SUS APS para o Sistema PFB na Saúde (e-Gestor)?

Os acompanhamentos registrados no e-SUS APS que são encaminhados ao Ministério da Saúde (MS), via Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), são integrados ao Sistema PBF na Saúde (antigo Sistema PBF na Saúde), disponível por meio do portal e-Gestor AB, desde a 1ª vigência de 2015. Ao longo das vigências, foram adotadas medidas para aperfeiçoar o processo de integração dos acompanhamentos do e-SUS APS para o Sistema PBF na Saúde.

II - É possível garantir que todos os acompanhamentos registrados no e-SUS APS sejam integrados ao Sistema PBF na Saúde?

Não. Para que as informações migrem do e-SUS APS para o Sistema PBF na Saúde é necessário que os beneficiários sejam localizados pelo Cartão Nacional de Saúde (CNS) no Sistema PBF na Saúde. Portanto, se o beneficiário não tiver o nº do CNS registrado na base do Sistema PBF na Saúde, os dados não serão migrados do e-SUS APS.

Havendo registro do nº CNS há outras orientações que devem ser observadas para que os dados do e-SUS APS migrem para o Sistema PBF na Saúde e que são apresentadas em seguida.

III - Quais são as informações que são migradas do e-SUS APS para o Sistema PBF na Saúde?

No caso de crianças (0 a 7 anos incompletos): são migrados as seguintes informações:

- a. Vacinação em dia (preenchidos na Ficha de Atendimento Individual);
- b. Dados antropométricos (peso e altura) (preenchidos no **mesmo atendimento** do e-SUS APS, provenientes da Ficha de Atendimento Individual, da Ficha de Atividade Coletiva, da Ficha de Procedimentos ou da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial).

No caso de mulheres, são migrados os seguintes acompanhamentos:

- a. Mulheres Gestantes:
 - Data da Última Menstruação (DUM) informada e Pré-natal em dia registrados na Ficha de Atendimento Individual, com **idade gestacional entre 1 a 42** semanas em relação a data de acompanhamento, e com dados antropométricos (peso e altura) preenchidos ou não. Somente migram os

dados de acompanhamentos quando há confirmação de **pré-natal em dia e DUM no mesmo registro de atendimento**

- b. Mulheres não gestantes (sem informação de pré-natal): dados antropométricos (peso e altura) preenchidos ou não, provenientes da Ficha de Atendimento Individual, da Ficha de Atividade Coletiva, da Ficha de Procedimentos ou da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.

Origem dos dados obrigatórios que migram do e-SUS APS para o Sistema PBF na Saúde no e-Gestor AB, conforme o perfil do beneficiário:

- **Ficha de Atendimento Individual**

- Data do atendimento;
- CNS do profissional;
- Código CNES unidade;
- Código do Identificador Nacional de Equipe (INE);
- N° cartão SUS;
- Data de nascimento;
- Peso;
- Altura;
- Vacinação em dia;
- Data da Última Menstruação (DUM);
- Idade gestacional;
- Pré-natal.

Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, de Atividade Coletiva e de Procedimento:

- Data do atendimento;
- CNS do profissional;
- Código CNES unidade;
- Código do Identificador Nacional de Equipe (INE);
- N° cartão SUS;
- Data de nascimento;
- Peso;
- Altura;
- Condição gestacional.

Os dados do SISAB, obtidos por meio do e-SUS APS, somente migram para o Sistema de Gestão do PBF na Saúde quando contemplam o **total de informações de cumprimento das condicionalidades de cada beneficiário**.

- No acompanhamento de crianças: somente migram os dados de acompanhamentos que estão com as informações de estado nutricional completas: (peso, altura e confirmação do cumprimento do calendário vacinal. **Peso e altura** sempre no mesmo registro; o **cumprimento do calendário vacinal** pode vir do mesmo registro das informações de estado nutricional ou de um outro registro.
- No acompanhamento de gestantes: **pré-natal em dia e DUM** no mesmo registro de atendimento

ATENÇÃO! As informações de peso e altura **não são condicionalidades obrigatórias para mulheres gestantes ou não gestantes**. Entretanto, é muito importante que seja realizada a coleta e o registro de informações antropométricas (altura e peso) para permitir a avaliação do estado nutricional de todos os usuários do SUS, na atenção primária de saúde, indicadores importantes de saúde de crianças, adolescentes, adultos e idosos, com especial destaque para mulheres gestantes. Com essas informações, registradas também no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), o SUS é capaz de fornecer informações fidedignas sobre o estado nutricional de seus usuários, contribuindo para dispor evidências para orientar a gestão das políticas públicas.

IV - A integração de dados do e-SUS APS para o Sistema PBF na Saúde é automática?

Sim. A migração de acompanhamentos registrados no e-SUS APS para o Sistema PBF na Saúde ocorre periodicamente e de modo automático.

As informações registradas em determinado mês será migrada no início do 2º. mês subsequente ao que ocorreu o registro.

Ex. informações registradas de janeiro são migradas no início de março; as de fevereiro, migram em abril e assim sucessivamente.

Anualmente, são publicadas com o estabelecimento de prazos, inclusive. Em 2022, é essencial que os municípios observem os prazos definidos pela Portaria MS/SAPS nº 04/2021 para envio dos dados ao SISAB.

V – Como ter certeza que um acompanhamento registrado no e-SUS APS será integrado ao Sistema PBF na Saúde?

Nem todo o acompanhamento digitado no e-SUS APS pelo município irá migrar para o Sistema PBF na Saúde, pois para que a migração ocorra é necessário observar alguns critérios:

- 1) O acompanhamento deve ser registrado no período da vigência atual;

Anualmente, são publicadas com o estabelecimento de prazos para todos os processos necessários à gestão do Sistema PBF na Saúde e para o MDS gerir os benefícios transferidos mensalmente para as famílias beneficiárias. Em 2023, é essencial que os municípios observem os prazos definidos pela portaria XXXXXXXX

- 2) Os dados do e-SUS APS devem ser enviados ao MS até o final da vigência a que se referem. Não há possibilidade de dados migrarem fora do período pactuado para que isso ocorra;

- 3) O Sistema PBF na Saúde deve ter em sua base o nº do CNS do beneficiário;

- 4) Para gestantes, há de ter a marcação dessa condição (gestante) no e-SUS APS e nesse registro esteja preenchido o campo DUM e a situação de pré-natal marcada como **Sim**;
- 5) Para crianças, é necessário que o registro no e-SUS APS esteja preenchido com peso e altura **no mesmo acompanhamento**; e a situação vacinal em dia, podendo ser registrado no mesmo registro do acompanhamento de peso e altura ou em um registro diferente.

VI - O que fazer caso uma gestante tenha acompanhamento migrado do e-SUS APS como não gestante?

A partir da 2ª vigência de 2019, somente para as mulheres não gestantes migradas do e-SUS APS, é possível registrar novo acompanhamento por meio do Sistema PBF na Saúde. Para isso, será necessário clicar em “VISUALIZAR” e proceder a alteração de informação de É GESTANTE: “NÃO” para É GESTANTE: “SIM”, e confirmar que a beneficiária esteve gestante na atual vigência. Em seguida, registrar todas as informações novamente e salvar o acompanhamento.

ATENÇÃO! Somente é possível registrar um novo acompanhamento a partir da modificação desse campo específico e quando o município preencher todos os campos obrigatórios para as gestantes.

VII - É possível modificar o acompanhamento de uma mulher identificada como gestante para não gestante?

A possibilidade de alteração de informação de mulheres identificadas como “gestantes” para “não gestante”, por meio de acompanhamento realizado no Sistema PBF na Saúde, somente pode ser realizada até o momento que o MS repassa para o MDS, mensalmente, a lista de gestantes para concessão do Benefício Composição Gestante (BCG). **Após tal envio não será permitida a edição no Sistema PBF na Saúde da informação gestacional – de “gestante” para “não gestante”.**